



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO N.º 2093/17 – PR

Formosa 13 de dezembro de 2017.

Ao Senhor
LUZIANO MARTINS DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Ernesto Guimarães Roller, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que envide estudos junto à Secretaria competente desta municipalidade no sentido de **providenciar a nomeação/indicação do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

PROF. RAFAEL BARROS
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 13 de dezembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Tal requerimento justifica-se pela iminente necessidade do funcionamento legal dos CONSELHOS TUTELARES, uma vez que fica instituído o Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei nº 168-JP, de 10 de julho de 1991, em observância nos termos do Artigo 88, inciso 2, da Lei Federal nº 8.069-90, que dispõe sobre a composição paritária dos membros em questão.

Vale ressaltar que a falta do presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ensejará a ineficácia das atividades exercidas pelos CONSELHOS TUTELARES, uma vez que, o controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, as funções deliberativas e executivas competem exclusivamente ao órgão em questão, imputando-lhe a administração do fundo de recursos destinados ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Destarte, à luz da Lei nº 168-JP de 10 de julho de 1991, assegura a composição de dez (10) membros, sendo cinco(05) membros representando o município e cinco (05) membros indicados por organizações representativas da participação popular.

Diante do exposto peço aos pares a aprovação deste.

PROF. RAFAEL BARROS
Vereador